

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONT. Nº 026/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.

C.N.P.J. - 06.039.956/0001-83

ENDEREÇO - RUA LUCAIA, 295 SALA 402/3 – RIO VERMELHO – SALVADOR – BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM 08 (OITO) ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS, MARCA “OTIS”, INSTALADOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

VALOR - VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 10.990,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), PASSANDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 131.880,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO - Nº 2019003465

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2019

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº **026/2019**, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Nelson Leal, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA** estabelecida na Rua Lucaia, 295, Sala 402/3, Rio Vermelho – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.039.956/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Bayerl Coelho, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

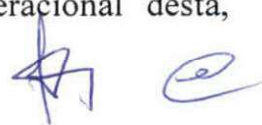
O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **026/2019**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 590/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto deste é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 08 (oito) elevadores elétricos de passageiros, marca “OTIS”, instalados na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme especificados no Anexo I, do Pregão nº **026/2019** e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

3. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta,



mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da Contratante e atestada pelo setor responsável.

2. O pagamento mensal será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças ou efetuado depósito no Banco indicado pela **CONTRATANTE** no 8º (oitavo) dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, subordinada ainda à apresentação das respectivas guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente quitadas, em relação a todos os empregados ou prepostos designados pela **CONTRATADA** para execução do Contrato e corresponderá ao valor de **R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa e reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05

5. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo

e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA QUINTA **DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 6.594,00** (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual ajustado, mediante umas das formas contidas na Lei nº 9.433/2005, **apresentando em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato.**

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo INPC, sempre que houver reajuste no valor global contratado ou sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas na Lei 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA **DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Assembleia Legislativa, observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação com qualidade e segurança equipamentos objeto desta licitação, sendo que em qualquer das formas de manutenção, todos os serviços a serem executados dependerão de prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

1.1. Demais profissionais da equipe poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE** para acelerar um reparo mais prolongado e deverão estar na

Assembleia no tempo máximo de 02 (duas) horas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, pois os técnicos já deverão estar incluídos na proposta de preços;

2. A **CONTRATADA** se obriga a executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão. Emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: (descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se houver; assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços);

3. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste num conjunto de ações desenvolvidas sobre os sistemas e os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consiste na realização de revisão (mensal, trimestral e anual), limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar defeitos, bem como, detectar o problema em tempo hábil, especificando as causas e indicando as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

4. A **CONTRATADA** se obriga, antes de iniciar a execução dos serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, "**EM MANUTENÇÃO**", em todos os acessos do referido equipamento, obedecendo todas as normas de segurança que a situação necessite; A manutenção preventiva deverá ser executada no expediente de menor fluxo de funcionamento do órgão;

4.1. Os serviços de manutenção preventiva, inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações, serão efetuados semanalmente, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, às sextas-feiras e aos sábados, no período das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados, quando será estabelecida pela Administração outra data para a manutenção preventiva dos equipamentos objetos deste contrato;

5. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo órgão ou técnico responsável. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo manual do fabricante dos equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor dos referidos componentes;

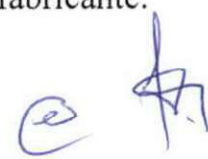
5.1. Os serviços de manutenção corretiva (reparos) poderão ser efetuados a qualquer tempo, no período das 07:30 às 18:00 horas de Segunda a Sábado, salvo impedimentos por parte da Administração;



6. A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, com o respectivo cronograma, para os Sistemas e Equipamentos, objetos desta licitação contemplando no mínimo os itens e frequências abaixo:

6.1. ROTINA MENSAL

- Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades.
- Lubrificação das partes necessárias.
- Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.
- Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxis, correções, barra reversão e alarme.
- Checagem dos contatos, fusíveis, contactoras, disjuntores dos quadros da casa de máquinas.
- Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.
- Inspeção do motor de CC/MG através da checagem do coletor, escovas, desgaste, faiscamento, bobinas de campo e interpolo, inversor de frequência, armaduras.
- Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.
- Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.
- Inspeção dos limites superiores e inferiores da caixa.
- Inspeção e lubrificação das guias, cabinas e contrapeso da caixa.
- Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.
- Inspeção da Cabina RMT, APC, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.
- Inspeção e manutenção do Controle/Seletor; verificando chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, CLP, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, placa e componentes microprocessados.
- Inspeção da cabine com avaliação; botões de chamados, chaves, sistema elétrico de iluminação, sistema de som e o forro e sua estrutura.
- Nos pavimentos deverá efetuar avaliação de botões de chamados, sirenes e gonzos, avisos luminosos, fechos eletromecânicos, suspensão de porta, sensores eletrônicos, indicadores dos pavimentos.
- Troca de peças que estejam com desgaste acima da especificação do fabricante.



7. ROTINA TRIMESTRAL

- Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água / pó / gases / objetos estranhos.
- Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltrações.
- Inspecionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.
- Verificação de desgaste dos cabos do limitador da caixa.
- Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do estacionamento.
- Inspeção do para-choque, limites, freios de segurança, infiltrações.
- Emissão de relatório das atividades realizadas nos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa **CONTRATADA**.

8. ROTINA ANUAL

- Elaborar diagnóstico do funcionamento do equipamento.
- Limpeza geral do equipamento.
- Lubrificação geral do conjunto.
- Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.
- Sugerir melhorias nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos junto a FISCALIZAÇÃO, quando necessário, visando o aprimoramento das instalações.
- Emissão de relatório completo do estado funcional dos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa **CONTRATADA**.

9. A **CONTRATADA** se obriga a atender imediatamente aos chamados de emergência, através do seu operador e eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidente;

10. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação;

11. Semestralmente, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** procederá a um exame completo dos equipamentos, com especial atenção aos aspectos de segurança e técnicos. Os resultados dessa inspeção serão informados à **CONTRATANTE** através do Relatório de Inspeção Semestral, sendo que o último deverá ser encaminhado antes do término do contrato, para regularização das

pendências e sugestões para a melhoria do desempenho, conforto, economia de energia e “design” do equipamento, alterações impostas por normas, regulamentos e/ou legislação vigente;

12. Os consertos ou substituições das peças e/ou componentes listadas abaixo, desgastadas pelo uso normal do equipamento serão efetuadas sem ônus para a **CONTRATANTE** e deverão ser originais e genuínas e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste edital. Fica obrigada a **CONTRATADA** a devolver à **CONTRATANTE** todas as peças, acessórios e outros materiais que forem substituídos, no momento da entrega do serviço pronto e acabado, ato sem o qual não será realizado o pagamento respectivo:

a) na Casa de máquinas: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes; Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem; Controle: Chaves eletromecânicas, painéis eletrônicos (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

b) no Poço e Passadiço (caixa): Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára choques, operador de portas, suspensão da porta de cabina, portas de cabina, sinalização e botões da cabine, sistema de proteção de portas.

c) nos Pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, botões, indicadores e visores.

13. As demais peças e serviços deverão ser substituídos e ou executados, mediante orçamento prévio devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

14. Após cada visita, independente de solicitação ou não, os funcionários da **CONTRATADA** registrarão quais os serviços realizados, por escrito, em documento próprio, sempre em duas vias e com a assinatura de um representante da **CONTRATANTE**;

15. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades. O tempo máximo de paralisação permitido ao equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas;

16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

17. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

18. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

19. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento;

20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma (subcontratar ou sub empreitar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência;

21. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas referentes à Casa de Máquinas dos elevadores bem como reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a Assembleia Legislativa estabelecer o prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

22. Executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais (do equipamento e/ou do prédio), somente após obter a prévia e formal anuência da Administração;

23. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com continuidade, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, sem ônus adicionais a Assembleia Legislativa;



24. Elaborar, mensalmente, Relatório Técnico, identificando as principais falhas dos elevadores, a quantidade de vezes em que a falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, bem como a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos;

25. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e do fornecimento de material, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, vales-refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

26. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

27. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

29. Apresentar à Administração, antes da assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados;

30. Apresentar após assinatura do contrato um plano de trabalho, contendo cronograma de manutenção e rotinas de trabalho;

31. Fornecer todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, Equipamentos de Segurança (EPI's, EPC's), Equipamentos / Materiais de Escritórios para apoio Administrativo;

32. A manutenção preventiva dos elevadores será realizada fora do horário normal de expediente a ser acertado com o fiscal do contrato.



33. A manutenção corretiva e/ou de emergência deverão ser executados a qualquer hora em que ocorreram chamados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

2. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

4. A fiscalização do contrato será feita por preposto credenciado para tanto pela Administração da **CONTRATANTE**, e não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução da avença.

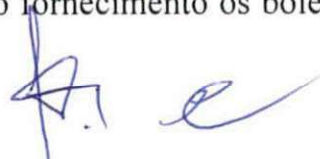
5. Manter informada a **CONTRATADA**, de eventuais alterações que pretenda introduzir nos serviços, fornecendo todos os elementos e instruções necessárias à perfeita compreensão da mudança pretendida;

6. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos da **CONTRATADA** portando crachá de identificação.

7. Não utilizar em hipótese nenhuma a **Chave de Emergência** para abertura das portas de pavimento dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos da **CONTRATADA** ou que não estejam habilitados através de certificação emitida pela **CONTRATADA**.

8. Compete à fiscalização do contrato exigir o cumprimento integral e rigoroso das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-lhe, por escrito, quando da ocorrência de irregularidades na execução da avença para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as corrija, sob a pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. Compete-lhe, ainda, analisar e aprovar, ou não, as faturas emitidas pela **CONTRATADA** e controlar a quantidade e qualidade do produto fornecido, expedindo contra o fornecimento os boletins de controle a que alude a cláusula sexta deste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irreeajustáveis pelo período de 12 meses contado da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9433/2005, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2. A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI, do art. 8º da Lei Estadual nº9433/2005, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeira do contrato, deve ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

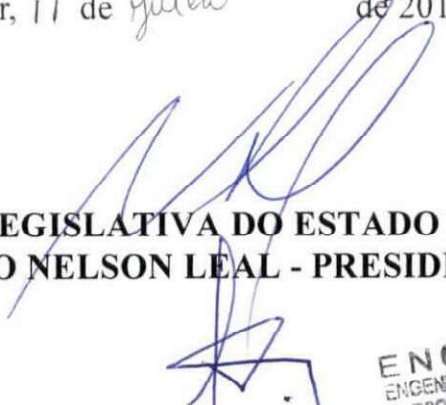
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 11 de julho de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE


ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS
ROLANTES LTDA
ALEXANDRE BAYERL COELHO

ENGELTECH
ENGENHARIA
E ESCADAS
ROLANTES LTDA
Alexandre Bayerl Coelho
CREA 52170/D MG

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 08 (oito) elevadores elétricos de passageiros, marca "OTIS", instalados na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com as características básicas apresentadas abaixo:
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE R\$ 10.990,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E REAIS).	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 131.880,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).	

CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

	ELEVADORES							
	EDIFÍCIO SEDE				EDIFÍCIO ANEXO			
	1	2	3	4	5	6	7	8
	Presidência	Protocolo	Serviços	Superintendência	Bradesco	Guarda	Restaurante	Sanitários
Marca	OTIS	OTIS	OTIS	OTIS	OTIS	OTIS	OTIS	OTIS
Máquina	16 BT	16 BT	16 BT	16 BT	19 BT	160 VAT	19 BT	160 VAT
Quadro	OVF 20	OVF 20	OVF 20	OVF 20	BO21U	OVF 20	BO21U	OVF 20
Operador	Fermator	Fermator	Infolev	Infolev	6970	MRDS	6970	DO2000
Portas Auto	Central	Central	Central	Central	Central	Central	Central	Central
Paradas	6	6	6	5	5	5	5	5
Capacidade	560 kg	560 kg	560 kg	560 kg	700 kg	700 kg	700 kg	700 kg

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Assembleia Legislativa. Demais profissionais da equipe poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE** para acelerar um reparo mais prolongado e deverão estar na Assembleia no

tempo máximo de 02 (duas) horas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, pois os técnicos já deverão estar incluídos na proposta de preços;

2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa **CONTRATADA** deverá prestar as seguintes atividades:

Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da marca OTIS instalados na Assembleia Legislativa, bem como o fornecimento de peças e componentes. Devem ser observadas as rotinas de testes e segurança dos fabricantes dos equipamentos, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a este serviço, as especificações técnicas e o roteiro de manutenção.

3 – ROTEIRO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA)

3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conjunto de ações desenvolvidas sobre os sistemas e os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consiste na realização de revisão (mensal, trimestral e anual), limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar defeitos, bem como, detectar o problema em tempo hábil, especificando as causas e indicando as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

- Antes de iniciar a execução dos serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, “EM MANUTENÇÃO”, em todos os acessos do referido equipamento, obedecendo todas as normas de segurança que a situação necessite;

- A manutenção preventiva deverá ser executada no expediente de menor fluxo de funcionamento do órgão;

3.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo órgão ou técnico responsável. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão

ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo manual do fabricante dos equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor dos referidos componentes;

3.3 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, com o respectivo cronograma, para os Sistemas e Equipamentos, objetos desta licitação contemplando no mínimo os itens e frequências abaixo:

3.3.1 – ROTINA MENSAL

3.3.1.1 Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades.

3.3.1.2 Lubrificação das partes necessárias.

3.3.1.3 Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.

3.3.1.4 Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxis, corrediças, barra reversão e alarme.

3.3.1.5 Checagem dos contatos, fusíveis, contactoras, disjuntores dos quadros da casa de máquinas.

3.3.1.6 Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.

3.3.1.7 Inspeção do motor de CC/MG através da checagem do coletor, escovas, desgaste, faiscamento, bobinas de campo e interpolo, inversor de frequência, armaduras.

3.3.1.8 Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.

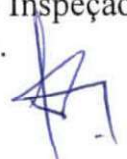
3.3.1.9 Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.

3.3.1.10 Inspeção dos limites superiores e inferiores da caixa.

3.3.1.11 Inspeção e lubrificação das guias, cabinas e contrapeso da caixa.

3.3.1.12 Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.

3.3.1.13 Inspeção da Cabina RMT, APC, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.



3.3.1.14 Inspeção e manutenção do Controle/Seletor; verificando chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, CLP, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, placa e componentes microprocessados.

3.3.1.15 Inspeção da cabine com avaliação; botões de chamados, chaves, sistema elétrico de iluminação, sistema de som e o forro e sua estrutura.

3.3.1.16 Nos pavimentos deverá efetuar avaliação de botões de chamados, sirenes e gonzos, avisos luminosos, fechos eletromecânicos, suspensão de porta, sensores eletrônicos, indicadores dos pavimentos.

3.3.1.17 Troca de peças que estejam com desgaste acima da especificação do fabricante.

3.3.2 – ROTINA TRIMESTRAL

3.3.2.1 Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água / pó / gases / objetos estranhos.

3.3.2.2 Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltrações.

3.3.2.3 Inspeccionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.

3.3.2.4 Verificação de desgaste dos cabos do limitador da caixa.

3.3.2.5 Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do estacionamento.

3.3.2.6 Inspeção do paracheque, limites, freios de segurança, infiltrações.

3.3.2.7 Emissão de relatório das atividades realizadas nos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa **CONTRATADA**.

3.3.3 – ROTINA ANUAL

3.3.3.1 Elaborar diagnóstico do funcionamento do equipamento.

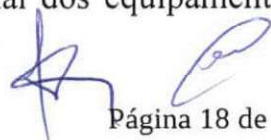
3.3.3.2 Limpeza geral do equipamento.

3.3.3.3 Lubrificação geral do conjunto.

3.3.3.4 Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.

3.3.3.5 Sugerir melhorias nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos junto a **FISCALIZAÇÃO**, quando necessário, visando o aprimoramento das instalações.

3.3.3.6 Emissão de relatório completo do estado funcional dos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa **CONTRATADA**.

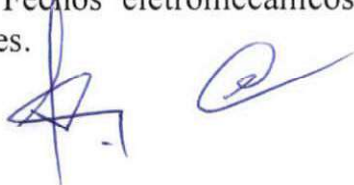


4. Os consertos ou substituições das peças e/ou componentes listadas abaixo, desgastadas pelo uso normal do equipamento serão efetuadas sem ônus para a **CONTRATANTE** e deverão ser originais e genuínas e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste edital. Fica obrigada a **CONTRATADA** a devolver à **CONTRATANTE** todas as peças, acessórios e outros materiais que forem substituídos, no momento da entrega do serviço pronto e acabado, ato sem o qual não será realizado o pagamento respectivo:

a) na Casa de máquinas: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes; Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem; Controle: Chaves eletromecânicas, painéis eletrônicos (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;

b) no Poço e Passadiço (caixa): Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára choques, operador de portas, suspensão da porta de cabina, portas de cabina, sinalização e botões da cabine, sistema de proteção de portas.

c) nos Pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, botões, indicadores e visores.



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente
Deputado Nelson Leal

1º Vice-Presidente
Deputado Alex Lima

2ª Vice-Presidente
Deputada Ivana Bastos

3º Vice-Presidente
Deputado Fabrício Falcão

4º Vice-Presidente
Deputado Soldado Prisco

1ª Secretária
Deputada Maria del Carmen

2º Secretário
Deputado Tom Araújo

3ª Secretária
Deputada Talita Oliveira

4º Secretário
Deputado Euclides Fernandes

Procurador Parlamentar
Deputado Alan Sanches

Ouvidor Parlamentar
Deputado Diego Coronel

Corregedor Parlamentar
Deputado Aderbal Caldas

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - AVISOS..... 4

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MANUTENÇÃO..... 4

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 5

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, designado pelo Ato nº 24.199/2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº 9.433/05, (alterada pela Lei nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	037	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cabeamento elétrico e iluminação em LED para postes.	31/07/19	14h30min

O Edital encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 13h às 19h e nas sextas-feiras das 08h30min às 12h, conforme Ato da Presidência nº 7587/19 ou, através do endereço eletrônico cpl@alba.ba.gov.br, Salvador, 18 de julho de 2019. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
C.N.P.J.	06.039.956/0001-83
ENDEREÇO	RUA LUCAIA, 295 SALA 402/3 - RIO VERMELHO - SALVADOR - BA.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM 08 (OITO) ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS, MARCA "OTIS", INSTALADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 10.990,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), PASSANDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 131.880,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PROCESSO	Nº 2019003465
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 026/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/07/2019 À 10/07/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 Nº. 686/2019 - Concede ao servidor GERALDO LUIZ SALES MASCARENHAS, Procurador Jurídico, ALC06, cadastro n.º 171.881, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, relativos aos quinquênios de 06/05/2003 a 06/05/2008 e de 06/05/2008 a 06/05/2013, para gozo em época oportuna.

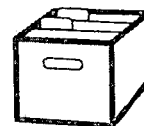
Nº. 687/2019 - Concede ao servidor GERALDO LUIZ SALES MASCARENHAS, Procurador Jurídico, ALC06, cadastro n.º 171.881, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 06/05/2013 a 06/05/2018, para gozo até 06/05/2023, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 688/2019 - Concede à servidora MARTA SUZIN CERCATO, Analista Legislativo, ALB04, cadastro n.º 904.883, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 04/10/2009 a 04/10/2014, para gozo em época oportuna.



Pense fora da caixa!

Guarde sua caixa com a gente



Acesse:



egba

Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

• GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos

Agendamento

Sede Egba:

71 3116 2856 (2892) | 3117 2535

www.egba.ba.gov.br

CASA CIVIL



egba

IMPRESA OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br